



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Marista de Mondubim		
EMENTA: Credencia o Colégio Marista de Mondubim, nesta capital, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e dos anos iniciais do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 06500281-4	PARECER: 0579/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Marista de Mondubim, instituição que integra a rede privada de ensino, com sede na Rua Waldir Diogo, 1138, Mondubim, nesta capital, CEP: 60.764-020, CNPJ nº 10.847.382/0054-59, mediante o processo nº 06500281-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do curso de ensino fundamental.

A solicitação foi encaminhada inicialmente pelo diretor José Ferreira da Silva Filho, substituído durante a tramitação do processo por Raimundo Pereira Torres, designado pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura–UNBEC, associação civil de direito privado, mantenedora do Colégio, com sede em Recife

O atual diretor é licenciado em Pedagogia pela Fundação Educacional Altavila de Maceió e tem especialização em Administração Escolar. A secretária escolar também foi substituída, assumindo o cargo Antônia Marleide Ferreira de Carvalho, habilitada conforme Registro nº 4849/1996/SEDUC.

Integram o processo os seguintes documentos:

- requerimento do diretor do Colégio enviado a este Conselho;
- ficha de identificação da instituição (incompleta);
- cópia do Estatuto da União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC;
- comprovantes da inscrição no CNPJ, cuja atividade econômica principal é o ensino médio;
- laudo que atesta as condições de salubridade e segurança do prédio, e atestado de acessibilidade nos edifícios públicos ou coletivos para pessoas portadoras de necessidades especiais, assinado por profissional da área de engenharia;
- Certidões Criminais e de Ações Cíveis da diretoria anterior;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0579/2007

- Certidões Criminais da atual diretoria;
- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa junto à Secretaria da Receita Federal, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e junto a cartórios em Fortaleza-Ce, em nome da UNBEC, além do Certificado de Regularidade do FGTS;
- documentos comprobatórios da especialização, da experiência docente e da habilitação para o cargo de diretor e da habilitação da secretária escolar;
- acervo fotográfico das principais dependências do Colégio;
- plantas baixas da reforma do pavimento térreo e do primeiro pavimento;
- relação do material de escrituração escolar;
- projeto pedagógico do Colégio Marista de Mondubim;
- regimento escolar em três vias (as duas últimas atualizadas após diligência);
- Estrutura Curricular da Educação Infantil (ainda que não exigida); e Matriz Curricular do Ensino Fundamental (1ª à 5ª série);
- quadro com o registro do acervo bibliográfico disponível, seguido dos serviços prestados pela biblioteca e das normas de funcionamento;
- calendário das atividades escolares/2007;
- relação do corpo docente com os respectivos comprovantes das habilitações.

Os maristas vêm cuidando da educação cearense desde 1912, direcionando sua ação para a 'formação do bom cristão e do cidadão comprometido'. Atualmente, gerenciam uma rede de instituições voltadas para a educação e assistência social: Colégio Marista Cearense e Faculdade Marista do Ceará, Escola do Sagrado Coração (estes em Fortaleza), Colégio Marista de Aracati, a Casa da Acolhida (em Abreulândia), e um trabalho de Assistência Social em Iguatu.

O Colégio Marista de Mondubim é confessional e vinculado ao Instituto dos Irmãos Maristas. Segundo o regimento escolar, a direção do Colégio Marista é constituída por diretor e vice-diretores administrativo e educacional, nomeados pela UNBEC, assessoria pedagógica, assistentes pedagógicos; dispõe de serviços de orientação pedagógica e educacional.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0579/2007

Conforme se pode constatar mediante o acervo de fotos anexadas após a diligência deste CEE, a infra-estrutural revela espaços físicos muito organizados, limpos e agradáveis, com equipamentos modernos, suficientes e adequados para os fins a que se destinam. Os ambientes são decorados pedagogicamente e há muito espaço de circulação e uma boa iluminação.

As salas dos serviços burocrático-administrativos também se mostram bem organizadas e equipadas. A biblioteca e a sala de leitura são estruturas bem equipadas com móveis funcionais. O laboratório de informática é espaçoso e já demonstra estar bem equipado. Há muita área verde na parte interna da escola incluindo alguns animais (Fazendinha), grandes áreas de circulação, além de campo de futebol e quadra coberta. Para os menores, há parque infantil e brinquedoteca.

Inexiste um projeto pedagógico para a utilização da biblioteca no Colégio, mas foi inserido um documento que informa os serviços que ela vai ofertar e sua dinâmica de funcionamento quanto ao empréstimo dos títulos. Afirma-se nesse documento que os alunos do Colégio Marista de Mondubim utilizarão a biblioteca do Colégio Marista Cearense, enquanto não se compra e instala a desse Colégio. Não se informa, por outro lado, como será viabilizado esse acesso aos alunos que estão, geograficamente, distantes do centro, nem quando se pretende implementar este item.

Em relação ao “Projeto Pedagógico”, verifica-se que se trata de um documento bastante extenso (possui 314 páginas); apresenta em sua estrutura um farto material técnico, pedagógico e educacional que o diferencia dos projetos normalmente inseridos em processos dessa natureza. Além do ideário educativo e do doutrinário marista, inspirador de sua proposta pedagógica, esse instrumento de gestão contém elementos de planejamento estratégico, a proposta curricular detalhada dos dois níveis de ensino que oferta, a estrutura organizacional e uma visão de todos os serviços disponíveis pela instituição: orientação pedagógica, educacional, religiosa, artístico-cultural, informática educacional, biblioteca, educação física e esportes.

O regimento escolar, na versão atualizada, contempla as orientações da Resolução nº 395/2005, solicitadas na análise e encaminhadas ao Colégio para as providências necessárias. O documento revisado apresenta um texto bem escrito, conciso, organizado e consistente em seu conteúdo; explicita com clareza a organização do ensino adotada pela escola e os níveis que oferta: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. O documento reúne, na íntegra, os requisitos para sua homologação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0579/2007

O corpo docente conta com dez profissionais habilitados; apenas dois deles não têm Pedagogia; um é licenciado em Letras (ensina Inglês), e o outro, em Educação Física.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, pelas Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, e pelas Resoluções do CNE/CEB nºs 01/1999 e 02/1998 e 372/2002/CEC, 395/2005/CEC e 410/2006/CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Marista de Mondubim, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE